

PERCEPÇÕES DAS MULHERES DO JIU-JITSU: ENTRE ENTRAVES E AVANÇOS

Ana Cristina Silva¹

Gabriela Teixeira Santos²

Gabriela Conceição de Souza³

Felipe da Silva Triani⁴

Resumo: O objetivo do estudo foi analisar os desafios que mulheres enfrentam na prática do jiu-jitsu brasileiro na percepção de faixas-pretas do sexo feminino na cidade do Rio de Janeiro. Foram entrevistadas 16 mulheres, faixas-pretas de jiu-jitsu, entre 23 e 47 anos, com mais de sete anos de experiência na modalidade. Os resultados evidenciaram três categorias: defesa pessoal, inferioridade nas competições e desigualdade de gênero. Ainda que no contexto atual a participação feminina tenha aumentado, ainda são percebidos desafios e preconceitos em relação à prática do jiu-jitsu por mulheres.

Palavras-chave: Jiu-Jitsu; Esporte; Gênero.

Abstract: This study sought to analyze the challenges faced by women in the practice of Brazilian jiu-jitsu according to female black-belts in the city of Rio de Janeiro. Data were collected by means of interviews conducted with 16 female jiu-jitsu black belts aged from 23 to 47 years, with more than seven years of experience in the sport. The results indicate three categories: self-defense, inferiority in competitions, and gender inequality. Despite the increase in female participation, female competitors still face a series of challenges and prejudices.

Keywords: Jiu-Jitsu; Sport; Gender.



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons - Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional.

1 Bacharel em Educação Física, Centro Universitário Gama e Souza, Brasil. E-mail: anacris862011@gmail.com. Orcid: 0000-0001-8179-2481

2 Bacharel em Educação Física, Centro Universitário Gama e Souza, Brasil. E-mail: gabsantoss@hotmail.com. Orcid: 0000-0001-8489-9372

3 Doutora em Ciências do Exercício e do Esporte, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: gabriela.souza@ifrrj.edu.br. Orcid: 0000-0001-6493-1208

4 Doutor em Ciências do Exercício e do Esporte, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: felipetriani@gmail.com. Orcid: 0000-0001-6470-8823

1 Introdução

A origem do jiu-jitsu brasileiro não é consensual, assim como a do próprio judô, esporte que, em algumas versões, é considerado como a origem do jiu-jitsu, embora alguns autores assumam determinadas histórias como oficiais. Como o foco deste estudo é a participação das mulheres nessa arte marcial, consideramos importante contextualizar as diferentes versões, a fim de compreender o meio em que essas mulheres estão inseridas e os enfrentamentos necessários para permanecer na prática.

O jiu-jitsu brasileiro foi originado em Manaus, supostamente por imigrantes japoneses que compartilharam seus conhecimentos sobre algumas artes marciais japonesas com integrantes da família Gracie nas primeiras décadas do século XX. Posteriormente, no Rio de Janeiro, a modalidade sofreu intensas modificações promovidas pela própria família Gracie (RODRIGUES et al., 2018). Nesse contexto, em termos históricos, a disseminação do jiu-jitsu no Brasil aconteceu em meados da década de 1930, a partir dos desafios entre diversos tipos de modalidades de lutas e da vontade da família Gracie em provar a superioridade técnica da sua modalidade em particular (LISE et al., 2017; GOMES; MOREIRA; TRIANI, 2019).

Vale ressaltar, primeiramente, que se tem conhecimento de que lutas intermodalidades já aconteciam desde 1909, tendo ocorrido uma luta entre o capoeirista Cyriaco e o lutador de jiu-jitsu Miyako. Outro ponto que merece ser mencionado é que as disputas entre diversas modalidades, entre elas o jiu-jitsu e a capoeira, tiveram um pioneirismo na criação do evento chamado “luta livre”, que teve diversos atores sociais envolvidos, tais como os integrantes da família Gracie, o Sinhozinho, o lutador Tatu, entre diversos outros (GARCIA, SILVA, VOTRE, 2016).

Em seguida, a modalidade ficou mundialmente conhecida como *brazilian jiu-jitsu* (BJJ). O número de praticantes foi crescendo com o decorrer do tempo por conta da família Gracie, que difundiu o esporte para outros estados e países (RODRIGUES et al., 2018). Diante dos fatos, o que podemos perceber é que a influência e o poder de um grupo de pessoas possibilitaram a divulgação e a apropriação de elementos da modalidade ao ponto de reivindicar sua autoria à modalidade, que, inclusive, se tornou o norteador das práticas em competições, criando a Confederação e Federação.

Independentemente da origem do jiu-jitsu, fica evidenciado que os brasileiros começaram sua prática em meados do século XX. No entanto, nesse mesmo período, as mulheres não puderam usufruir dessas práticas,

de acordo com o artigo 54 do Decreto-Lei 3.199, de 1941, que esteve em vigor até 1979: “Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza” (BRASIL, 1941). Dessa forma, as mulheres não poderiam praticar nenhum tipo de confronto corporal e muitas outras modalidades desaconselhadas.

Por outro lado, em Souza e Mourão (2011), o que se percebeu era a prática regular do judô por diversas mulheres já na década de 1950 e 1960, que, inclusive, competiam em eventos regionais, embora muitas competições fossem restritas à apresentação de *kata* (formas do judô). Entre as histórias de vida descritas pelas autoras, foi possível perceber que as restrições não as impediam de praticar e difundir o judô entre as mulheres e que podemos esperar o mesmo para diversas outras modalidades, incluindo o jiu-jitsu.

Diante da realidade aqui apresentada sobre a prática dos esportes para mulheres no Brasil, em especial o jiu-jitsu, foco deste artigo, percebe-se que há pouco dito sobre as mulheres, assim como descrito por Jacomin et al. (2013) em sua metanálise sobre os principais temas acerca das lutas em artigos acadêmicos. A pesquisa revela que o maior número de trabalhos encontrados foi sobre o judô e conclui que é necessária a realização de mais trabalhos sobre o tema artes marciais, incluindo a prática por mulheres, idosos, crianças e adolescentes.

Os estudos que observamos sobre as mulheres no jiu-jitsu também atravessam temáticas que envolvem a trajetória da construção dos corpos e as relações de gênero estabelecidas no tatame, causadoras de desconforto no espaço da luta, que é tipicamente masculino (MELO; SILVA, 2014).

No mesmo sentido das relações de gênero⁵ nas lutas, Moura et al. (2010) compreenderam as dificuldades da permanência de mulheres que lutam artes marciais, uma vez que, sob a visão dos informantes, são esportes considerados masculinos. Os autores concluíram que a permanência das mulheres no esporte desperta desconfiança sobre sua orientação sexual, em contrapartida, elas acionam um discurso de busca da beleza e vaidade para legitimar o espaço. Somando ao estudo de Moura e seus colaboradores, temos o estudo de Ferretti (2011). O pesquisador observou que, ao ingressarem no esporte, as lutadoras de jiu-jitsu não sofreram cobranças de resultado, entretanto tiveram dificuldade de aceitação no ambiente de treinamento, que consideravam

5 O termo aqui é empregado na perspectiva de Scott (1995, p. 75), para quem “gênero” trata-se de uma forma de indicar construções culturais – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres.

predominantemente masculino e discriminatório, com base na inferioridade das premiações nas competições esportivas.

Um estudo com temática de gênero no esporte que destaca a participação das mulheres nas lutas é o de Fernandes et al. (2015). Os pesquisadores fazem uma crítica às representações de feminilidade em lutadoras profissionais de lutas variadas e concluem que os espaços das lutas corporais representam também disputas de saberes e poderes, assim como promovem a afirmação de outras representações de feminilidades e o quanto são necessárias, sobretudo pela marca de corpos abjetos e a pluralidade das possibilidades do ser feminina.

Diante das lacunas sobre estudos de gênero no esporte, em especial no jiu-jitsu, e a compreensão das percepções das próprias praticantes, o objetivo deste artigo é analisar os desafios que mulheres enfrentam na prática do jiu-jitsu brasileiro, segundo a percepção de mulheres faixas-pretas. Dessa maneira, será possível dar voz e visibilidade às protagonistas do esporte que vivem no dia a dia da prática os paradoxos de um esporte que as empodera e que, ao mesmo tempo, proporciona questionamentos sobre os papéis esperados por elas nas práticas esportivas hegemônicas.

2 Metodologia

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de campo em que, de acordo com Severino (2007, p. 131), o objeto é abordado em seu ambiente próprio. A coleta dos dados é feita nas condições naturais em que os fenômenos ocorrem, sendo diretamente observados, sem intervenção e manuseio por parte do pesquisador.

A coleta de dados ocorreu de maneira aleatória, não probabilística e por critério de conveniência (SEVERINO, 2007), pois a busca pelas participantes foi realizada nos centros de treinamento próximos da instituição onde a pesquisa foi desenvolvida, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no ano de 2019. Nesse contexto, 16 mulheres participaram deste estudo, todas residentes da cidade do Rio de Janeiro, faixas-pretas de jiu-jitsu, com idades entre 23 e 47 anos. Além disso, todas com experiência de sete a 19 anos de prática.

O instrumento utilizado para o desenvolvimento da coleta de dados foi a entrevista semiestruturada, que, de acordo com Severino (2007), faz referência a uma técnica de pesquisa em que o investigador apresenta algumas questões iniciais para a pessoa entrevistada e há possibilidade de desdobramentos, tendo como ponto de partida a questão inicial. Nesse contexto,

foi perguntado, durante a entrevista, sobre o primeiro contato das praticantes com o jiu-jitsu, bem como os fatores que influenciaram o ingresso na prática da modalidade. Além disso, questionou-se a percepção da entrevistada quanto a possíveis dificuldades a serem enfrentadas pelas mulheres ao optarem pela prática do esporte em questão. Cabe ressaltar que foi elaborado um roteiro de entrevista semiestruturada próprio para o estudo em tela, a fim de garantir a coerência do processo de investigação com o objetivo traçado inicialmente para a pesquisa.

Após a coleta de dados, todas as entrevistas foram transcritas para um banco de dados e analisadas com base no método de análise de conteúdo proposto por Bardin (2006). Esse procedimento implicou a emergência de três categorias de análise *a posteriori*, são elas: defesa pessoal, inferioridade nas competições de jiu-jitsu e desigualdade de gênero. A análise das categorias ocorreu a partir do diálogo das narrativas apresentadas pelas praticantes com a literatura científica que tematiza o referido objeto de estudo.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Grande Rio, a partir do CAAE de número 61550916.1.0000.5283 e realizado com aprovação das mulheres entrevistadas envolvidas após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento que assinalavam as condições de participação na pesquisa e sua contribuição para o desenvolvimento do estudo.

3 Resultados e discussão

Defesa pessoal

Ao perguntar para as mulheres que participaram do estudo qual foi sua motivação, o seu primeiro contato com a prática do jiu-jitsu, um elemento que surgiu em grande parte das respostas foi o termo defesa pessoal. Isso significa dizer que grande parte teve o primeiro contato ou buscou a prática do jiu-jitsu com o objetivo de alcançar um tipo de defesa pessoal. Esse resultado é apresentado na seguinte narrativa: “*Posso falar por mim que não tive dificuldade alguma em treinar jiu-jitsu, acho que toda mulher deveria fazer, não só para ter uma vida saudável, mas também como uma autodefesa*” (Entrevistada 2).

De acordo com Gracie (2007), a prática do jiu-jitsu pensada pela família de mesmo nome é aquela em que o franzino, apavorado, frouxo, inseguro e/ou indefeso aprende a sair de situações de covardia e começa a conhecer

seu potencial, isto é, praticar a transcendência de limites. O mesmo autor argumenta que o jiu-jitsu propagado pela família Gracie não foi desenvolvido para atletas, mas para pessoas aprenderem a se defender, como pode ser observado no relato a seguir: *“O que me levou a treinar jiu-jitsu foi que eu achei incrível aquilo... o professor era pequenininho, era do meu tamanho, fazia movimentos incríveis com pessoas bem maiores”* (Entrevistada 12).

Guimarães (1998) acrescenta que o jiu-jitsu, enquanto técnicas de defesa pessoal, bem como no conhecimento de alavancas e aplicação delas em pontos vulneráveis do corpo humano, aliado às noções de equilíbrio, multiplica substancialmente a força inicial, permitindo ao mais fraco defender-se e até dominar um adversário fisicamente mais forte, fortalecendo o pensamento do mestre Hélio Gracie, que sempre declarou que o jiu-jitsu é a luta do fraco contra o forte (GRACIE, 2007). Uma das entrevistadas afirma: *“Meu primeiro contato com o jiu-jitsu foi com um vizinho meu que começou a me mostrar defesa pessoal e achei interessante como podia com o corpo se defender, então tem uma postura de defesa”* (Entrevistada 16).

Segundo Melo e Silva (2014), os princípios da prática do jiu-jitsu são voltados para defesa pessoal e não para o ataque, utilizando um conjunto de técnicas que permitem que uma pessoa de físico mais fraco consiga derrotar uma pessoa de físico mais forte: *“Eu vi o esporte e gostei, acho que é uma defesa pessoal para as mulheres”* (Entrevistada 11).

De acordo com Carvalho (2016), o significado mais frequente que se tem para violência é o uso da força física, podendo ser também psicológica e intelectual para obrigar uma pessoa a praticar atos que não tem vontade, constranger, incomodar e impedir a manifestação do desejo e da vontade do outro. Trata-se de um meio de coação, submissão para manter outrem sob o seu domínio, violando, assim, direitos essenciais do ser humano.

Os casos de violência contra mulheres no Brasil são frequentes e ações preventivas de intervenção repercutem na saúde, qualidade de vida e no empoderamento das mulheres. De acordo com Souto et al. (2012), a violência contra mulheres é um crime frequente e consiste em: *“todo ato agressivo baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimentos e danos físicos e psicológicos para a mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade”* (p. 73), seja na vida pública ou privada. Essa violência pode ser por meio de abuso, estupro ou atentado violento ao pudor e atinge mulheres de qualquer faixa etária, classe social e etnia.

Vale destacar que os estudos apontaram que a maior parte dos agressores são conhecidos das vítimas e, em alguns casos, fazem parte do ciclo familiar.

Ainda de acordo com os autores, no Brasil, as altas taxas de violência contra a mulher e a necessidade de legislação específica resultaram na criação da Lei nº 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória dos casos, seja a mulher atendida em serviços públicos ou em serviços privados. Três anos depois, foi promulgada a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal. A violência contra a mulher se manifesta de diversas formas e ocorre tanto no âmbito familiar como em locais públicos, no trabalho ou na própria comunidade.

A realidade do Rio de Janeiro é uma das mais alarmantes. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas (RIO..., 2018), foram obtidas 28.559 denúncias de violência contra mulheres nesse estado. Apenas no município do Rio de Janeiro, foram 4.970 denúncias, podendo esse número ser ainda maior, tendo em vista o período observado. Os demais municípios com maior quantitativo de denúncias são, respectivamente: Nova Iguaçu (829 denúncias), Duque de Caxias (721 denúncias), São Gonçalo (627 denúncias), Belford Roxo (407 denúncias), São João de Meriti (384 denúncias) e Niterói (277 denúncias). Nota-se que o município do Rio de Janeiro acumula, sozinho, metade das denúncias sobre essa categoria, com 50,2% do total. Ainda de acordo com FGV, no que se refere aos tipos de denúncias, destacaram-se as classificadas especificamente como violência contra mulher, denúncias de ameaça, estupro e tentativa de homicídio.

No estudo de Mattar et al. (2007), o estupro em mulheres foi referido em 95% dos casos e os locais de ocorrência foram na residência (45%), na rua (45%) e na casa do agressor (5%). Em 40% dos casos havia história anterior de algum tipo de violência com o mesmo agressor. Além disso, também em 45% dos casos relatados o ato de violência foi praticado por desconhecidos e o restante (55%) por familiares (pais, tios, irmãos, cunhados), amigos ou namorados.

Nesse sentido, os discursos de adesão à prática do jiu-jitsu por parte das entrevistadas estão ancorados nos estudos que demonstram que a adesão e a permanência das mulheres às lutas se devem, também, ao temor por sua integridade física (ROCHA; ZAGONEL; BONORINO, 2018; TINOCO et al., 2017). Entretanto, a oferta da prática a mulheres e homens

se deve ao processo de conscientização, por meio das discussões e dinâmicas das aulas, das relações interpessoais de respeito entre os indivíduos.

Para Rocha et al. (2018), o motivo de adesão às lutas é a defesa pessoal. O principal meio para contemplar esse objetivo foi pelo Muay Thai e Taekwondo, embora outras modalidades tenham sido citadas como recursos de plena eficiência para autodefesa física, como o judô, jiu-jitsu, boxe, entre outros. Já Monteiro e García (2011) apresentaram o Wendo, como uma mistura da abreviação da palavra “mulher” na língua inglesa, *Woman*, e da palavra “caminho” na língua japonesa, *do*. Essa modalidade foi originada exclusivamente para a autodefesa de mulheres, com a mistura de diversas artes marciais. No entanto, o objetivo não é apenas ensinar técnicas, mas discutir meios ou caminhos para os indivíduos se empoderarem e serem capazes de desenvolver uma autoproteção eficiente.

Como observado no estudo de Tinoco et al. (2017), há diversos benefícios na prática das técnicas de defesa pessoal, já que melhora uma série de atributos físicos e fisiológicos. Além disso, contribui para o desenvolvimento da autoestima e da confiança, uma vez que proporciona, principalmente às mulheres praticantes, autonomia para lidar com alguns subterfúgios que venham a ocorrer. Além disso, os autores enfatizam a importância da prática de estilos marciais como ferramenta de manutenção da saúde e qualidade de vida, assim como apontado pelas informantes.

Embora não possamos afirmar que as simulações realizadas na prática do jiu-jitsu sejam exatamente iguais às situações que poderiam ser vivenciadas na vida real, a intenção é exercitar técnicas que envolvam possibilidades de reações, não apenas táticas que serão executadas após os ataques dos agressores, como também percepções de situações de perigo, como forma de preparo antecipado à ameaça (TINOCO et al., 2017).

Portanto, a defesa pessoal parece ser um importante parâmetro na escolha da prática do jiu-jitsu pelas mulheres, pelo fato de que há um uso eficiente e consciente da força associado ao uso correto da técnica, além de as mulheres se sentirem mais confiantes para se defenderem de um ataque.

Inferioridades nas competições de jiu-jitsu

No momento em que se questionou sobre a percepção das participantes sobre as possíveis dificuldades a serem enfrentadas pelas mulheres ao optarem pela prática do jiu-jitsu, chamou a atenção não uma possível barreira para ingresso no esporte ou impossibilidade de participação por algum

movimento, mas a frequência com que as premiações nas competições foram citadas. Para as atletas, algo que parece causar bastante incômodo e insatisfação é o fato de que, em grande parte das competições, a premiação para as mulheres é inferior à destinada aos homens.

A Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (NOVIDADE..., 2014) premiava em dinheiro os finalistas nas competições, do primeiro ao terceiro lugar, ou até mesmo somente para o campeão, como forma de incentivo para os atletas. Quando o campeonato tem premiação em dinheiro, os valores maiores são vistos na categoria masculina e, em alguns casos, as mulheres não têm premiações. Quando há premiações na categoria feminina, é um valor bem inferior ao do homem.

Nesse sentido, de acordo com Goellner (2016), além dessa diferenciação entre premiações, há também a distinção de salários, pouca visibilidade midiática, pouca participação em cargos técnicos, sub-representação de seu protagonismo. Adicionalmente, quando as mulheres ganham destaque midiático, destacam-se seus atributos físicos e estéticos, e não seus méritos esportivos.

Essa situação de desigualdade vai de encontro ao que dispõe a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da qual o Brasil é signatário, promulgada pelo Decreto nº 4377/2002, que em seu artigo 10, alínea g, determina de forma expressa que políticas públicas sejam adotadas para garantir as mesmas oportunidades às mulheres para participar ativamente nos esportes e na educação física. Vejamos o que dizem as entrevistadas:

“Agora mesmo fui lutar o brasileiro, fui tricampeã brasileira, mas, assim, ainda mais na minha categoria na Master 2, a gente não ganha nada a não ser uma medalha e gasta muito para chegar até lá, então isso é muito difícil para um atleta, né?” (Entrevistada 11).

Segundo Rufino e Martins (2011), em termos de competições, embora alguns campeonatos, como o Campeonato Mundial de Jiu-Jitsu, promovido anualmente pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ) e pela International Brazilian Jiu-Jitsu Federation (IBJJF), ainda não forneçam auxílios em dinheiro aos lutadores (ainda que promovam a popularidade deles), alguns campeonatos já fornecem consideráveis quantias em dinheiro aos lutadores, como o Campeonato Mundial Profissional ou World Professional Jiu-Jitsu Cup, promovido pelo Sheik Tahnoon Bin Zayed Al Nahyan, dos Emirados Árabes Unidos, além do ADCC, o Abu Dhabi Combat Club, promovido pelo mesmo Sheik.

Então, assim, uma dificuldade bem grande isso, até mesmo você competir, né? E não ser reconhecida, acaba que o homem ganha muito mais do que a mulher nas competições. Às vezes, a gente vai lutar e ganhamos um kimono e o homem ganha 500 a 600 reais, e isso é uma das coisas que a gente passa mais dificuldade, né? Porque todo mundo vê a gente como a dona de casa (Entrevistada 5).

O masculino recebe muito mais, então acredito que essa falta de apoio em geral, né! (Entrevistada 6).

De acordo com o texto midiático publicado no R7 (ASSIM..., 2019), o Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu da CBJJ 2019, que ocorreu entre os dias 27 de abril e 5 de maio de 2019 no ginásio José Corrêa, em Barueri, São Paulo, e o Campeonato Mundial da IBJJF, que aconteceu na Califórnia (EUA), entre os dias 30 de maio e 2 de junho de 2019, tiveram, pela primeira vez, premiações em dinheiro nas categorias adulto faixa-preta e absoluto, sendo uma premiação igualitária tanto no feminino quanto no masculino, de acordo como o número de inscritos.

A IBJJF fez uma coisa que eu achei bem legal, que é premiar por número de participantes, então eu acho que isso fica bem justo, então você recebe de acordo com a quantidade de participantes em sua categoria. O Abu Dhabi ele premia a mulher um pouco menos, mas ainda é uma quantidade boa (Entrevistada 7).

O que percebemos nos discursos das informantes é que existe o incômodo sobre a diferença da premiação. Esse aspecto já foi apontado em noticiários virtuais e em outros estudos, que relatam a existência dessa desigualdade em diversas modalidades, como o tênis e o futebol, e em diversos tipos de competições, como Copa do Mundo, mundiais, entre outros (CESARANI, 2019). No entanto, chama a atenção na narrativa acima quando a entrevistada se conforma em receber menos do que o homem na competição mencionada, considerando melhor do que não receber nada.

De acordo com Fordyce (2016), a BBC (*British Broadcasting Corporation*, 2016) realizou um levantamento e constatou que as mulheres ainda recebem menores premiações que os homens em grande parte dos esportes, assim como salários mais baixos. O basquete é o mais expressivo nessa disparidade, apresentando uma diferença de mais de 38 milhões de dólares a menos no salário da melhor jogadora da Liga de Basquete Feminino dos Estados Unidos comparado ao jogador mais bem pago da Liga Masculina de basquete do mesmo país, ou seja,

um salário 330 vezes maior do que a mulher mais bem paga. O futebol aparece em segundo lugar na lista de maiores desigualdades. Um estudo da Forbes de 2018 (ERLINGMARK, 2018) apontou que o jogador de futebol Lionel Messi adquiriu 325 vezes mais euros do que a jogadora de futebol norueguesa Ada Hegerberg. Além disso, pode-se considerar que o mesmo jogador faturou o dobro do que as jogadoras profissionais do mundo recebem juntas.

Para Fordyce (2016), cada esporte apresenta um motivo específico para justificar essa disparidade, entre eles estão o tempo de existência da prática para homens e para mulheres, a visibilidade ou audiência midiática, o faturamento da associação, os patrocinadores, a venda de ingressos, entre outros, porém aponta que é consensual que nem toda diferença nas premiações esportivas entre os sexos é causada apenas pela diferença de gênero.

Fica destacado nessa categoria de análise que as próprias mulheres que lutam jiu-jitsu estão em fase de apropriação de uma legitimação da prática, que lhe conferirá a reivindicação de mais e melhores prêmios nas competições dessa modalidade. Talvez isso só seja possível quando houver uma compreensão dos fatores que levam a essa depreciação das mulheres na prática esportiva. Sobre esse aspecto, Bourdieu (2007b), sociólogo francês do século XX, afirma ser uma relação de poder simbólico de homens sobre as mulheres, uma vez que essas mulheres estariam ocupando os espaços que foram concedidos pelos homens, sobretudo nos espaços em que elas são minoria e as relações de poder ali estabelecidas são desvantajosas para as mulheres.

Desse modo, os passos avançados pelas mulheres nos esportes, em parte, são permitidos pelos homens e no caso do retorno, ou prêmios, não seria diferente, tendo em vista que, se depender dos fatores citados por Fordyce (2016), as mulheres permanecem com menor visibilidade, patrocínios, entre outros. As mulheres não podem estar à sombra das práticas masculinas, devendo assumir e legitimar suas próprias condições nas competições.

Desigualdade de gênero

Quando as participantes do estudo foram entrevistadas sobre as dificuldades enfrentadas para a prática do jiu-jitsu, foi possível emergir a categoria de desigualdade de gênero, pois identificou-se maior fator de enfrentamento por parte das atletas, como é possível ler a seguir:

Não conhecia o jiu-jitsu, quando fui, na primeira vez, a maior dificuldade foi o machismo e os homens que acham que as mulheres estão entrando porque estão interessadas em alguém de lá (Entrevistada 4).

Eu acho que a maior dificuldade encontrada assim é meio que a desigualdade, né? Porque acaba que o homem tem muito mais privilégio, né? Tem preconceito de você ser mulher e os homens não querem treinar com você (Entrevistada 3).

Como já mencionado anteriormente por Souza e Mourão (2011), no início da década de 1940, o general Newton Cavalcanti no Conselho Nacional de Desportos (CND) sugeriu o Decreto-Lei nº 3.199, artigo 54, proibindo às mulheres a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza. Em decorrência desse decreto, até o século passado no Brasil, as modalidades de luta (judô, luta livre, jiu-jitsu, karatê, entre outros), o futebol, o beisebol, o halterofilismo e o polo aquático foram inicialmente desaconselhados para as mulheres e posteriormente proibidos.

Em 8 de outubro de 1975, o CND revogou o Decreto-Lei nº 3.199/65 e o substituiu pela Lei nº 6251, que ratifica as regras estabelecidas pelo decreto anterior referente às restrições da prática esportiva feminina (SOUZA; MOURÃO, 2011). A inclusão das mulheres nas práticas esportivas nos clubes e os processos de democratização no esporte no Brasil contribuíram para a desestabilização das determinações da CND.

Hillebrand, Grossi e Moraes (2008) acrescentam que as mulheres atletas sempre precisaram encarar o preconceito social de dois tipos: primeiro, que suas diferenças físicas as faziam muito menos competentes para o esporte do que os homens; segundo, que a prática esportiva as masculinizava. Adicionalmente, o estudo ressalta que a mulher tem uma situação desfavorável em nossa sociedade, sendo o movimento feminista um dos responsáveis pela luta e pela conquista de leis favoráveis à sua condição no trabalho e proteção geral. Essas desigualdades ocorrem na constituição de qualquer sociedade e dependem de fatores biológicos, ambientais e comportamentais.

Acerca do determinismo biológico, é possível encontrar estudos que tentam justificar as desigualdades e as razões que levam as mulheres a terem menos oportunidades que os homens. Para Bourdieu (2007a), em sua obra sobre a dominação masculina, há uma ampla discussão sobre aspectos objetivos e subjetivos dessa relação de dominação, mas iluminamos que os determinismos culturais e sociais subjugam as mulheres, principalmente

pelos atributos físicos, que culminam na falta de participação delas em diversas esferas na sociedade.

Tendo em vista o histórico de desigualdade de gênero nos esportes e as quatro décadas que seguem de liberação à participação das mulheres em esportes como o jiu-jitsu, pelas narrativas obtidas, podemos perceber que há uma hegemonia predominante e que há enfrentamentos necessários, mas que ainda não houve grande ruptura. Essas rupturas, como traz a reflexão de Foucault (2018), são relações de poder que necessariamente possuem resistência, pois, para ele, os pontos de resistência estão presentes em toda rede de poder, móvel e desigual, ou seja, não há “grandes rupturas radicais” (p. 105), há uma transição do poder entre as unidades que, por sua vez, se reorganizam e essa complexidade gera as mudanças sociais, por exemplo.

Nas falas a seguir, fica evidente que existe uma percepção de que há algo a ser rompido, porém, não está apenas no ambiente de treinamento, mas nos indivíduos do entorno, como família e parceiros. A ruptura aqui está nas relações de poder dentro e fora das áreas de luta do jiu-jitsu, vai além do confronto corporal, está no ser lutadora de jiu-jitsu, pois mesmo sem a vestimenta, sem a faixa-preta, símbolo máximo da prática de jiu-jitsu, as relações de poder e as resistências permanecem.

Acho que uma das barreiras é chegar a uma academia e ser um ambiente masculino (Entrevistada 15).

[...] a sociedade machista que não aceita o fato de uma mulher fazer lutas e, principalmente, de contato, a ideia é a mulher fazer ballet e o homem, a luta. Terceiro ponto foram os namorados que fui tendo ao longo do tempo e que chegaram a me proibir e me pedir que fizesse escolha entre eles e o jiu-jitsu (Entrevistada 8).

Então, naquela época havia muito preconceito, hoje está mais fácil, hoje temos menos preconceito, mas ainda há certa resistência quando chega um aluno e vê que a professora é mulher (isso é raro), às vezes o cara acaba duvidando do potencial daquela pessoa, nunca aconteceu comigo, porém, já aconteceu com uma colega de trabalho. Então, eu acho que essa é uma das maiores dificuldades hoje, na verdade, é aceitação de que a mulher, sim, pode dar uma aula de lutas e fazer o que ela quiser (Entrevistada 10).

O jiu-jitsu, assim como diversas artes marciais orientais, possui graduação na faixa, de forma que existe uma cor que representa seu grau de desenvolvimento na luta. Dessa forma, equiparam-se em competições e

até mesmo durante os treinamentos, evitando, assim, lesões e melhorando o rendimento dos atletas. Essa característica da hierarquização da prática é uma forma metafórica de se estabelecer institucionalmente as relações de poder já descritas por Foucault (2018). Para o autor, os multifatores das relações de poder que se estabelecem na sociedade são aplicados quando ultrapassam a desigualdade de gênero, conforme representado na fala a seguir, em que o mestre, hierarquicamente superior, colocou-se em uma situação de confronto com uma aluna hierarquicamente inferior, e não deixou de expressar sua insatisfação ou descontentamento publicamente.

Então, o mestre casou a luta dele com a minha amiga e percebi que ele não tinha gostado, fez uma cara de nojo, não sei se foi pelo fato de ela ser mulher ou por ser faixa azul e ele era faixa roxa (Entrevistada 9).

Tem também o fato do preconceito e também a dificuldade de viver isso como uma carreira, porque o jiu-jitsu não é muito reconhecido e muito menos pelas mulheres (Entrevistada 16).

De acordo com Mourão (2002), as mulheres que praticam os esportes considerados masculinos costumam ser rotuladas como masculinas, sofrendo, assim, forte preconceito social, tanto da parte de homens quanto de outras mulheres. Assim, percebemos que algumas questões aparecem constantemente, de forma bastante marcante, no discurso das atletas.

De acordo com Miranda-Ribeiro e Moore (2003), as mudanças sociais implicam, em maior ou menor grau, a reelaboração das relações de gênero. Dessa forma, é possível refletir sobre o gênero juntamente com outras linhas de poder que influenciam mulheres e homens, pois as desigualdades entre os gêneros pode ser referência das desigualdades estruturais de uma dada sociedade. Além disso, as mudanças nas relações sociais representam uma mudança nas representações de poder.

Foi observado que o preconceito com o sexo feminino ainda existe no contexto específico do jiu-jitsu. De acordo com as narrativas, foi observada a existência da percepção de injustiças por serem mulheres, sendo levadas a dúvidas.

A partir do estímulo sobre a possibilidade de terem enfrentado ou ainda enfrentarem alguma dificuldade para inserção na prática do jiu-jitsu, um dos desdobramentos notados foram as questões atinentes ao apoio familiar. Nesse sentido, algumas participantes afirmaram que

passaram, e ainda passam, por dificuldades relacionadas à aceitação do seu envolvimento com o esporte, como uma prática social ainda estigmatizada. Sobre esse ponto, Goellner (2016) assinala que a falta de apoio da família acontece em qualquer esporte que não se enquadre no conceito de “esporte feminino”, por razões culturais de nossa sociedade que insiste em separar os esportes por gênero (GOELLNER, 2016). As narrativas a seguir endossam esse cenário:

Num modo geral: a família, os amigos (homens e mulheres), se você diz que é praticante, acham que com você ninguém mete a mão, que você resolve tudo na porrada (Entrevistada 1).

Ainda há muito preconceito. Então, eu acho que a falta de apoio familiar, principalmente, eu acho que é a primeira dificuldade que uma mulher pode encontrar é o apoio familiar, falta de apoio do parceiro também. Muitos casais têm essa dificuldade. Eu já trabalhei dando aula e tal, já tiveram muitas alunas que desistiram por causa do parceiro por ciúme, porque é uma luta de muito contato, né? Criança também, as mães preferem colocar a menina no ballet e colocar o menino no judô e jiu-jitsu (Entrevistada 6).

Então, tem esse preconceito familiar porque acham que vão ficar masculinas, essas coisas, né? Então, acho que essa é a principal dificuldade para alguma mulher que queira fazer por hobby, né? (Entrevistada 3).

Quando eu fui ser a professora, ter uma turma feminina é difícil, até pelas meninas não terem ânimo, quando se tornam mães, pelo parceiro que não apoia, e acabam desistindo, né? (Entrevistada 14).

Conheço muita mulher que fala: não vou fazer jiu-jitsu porque eu tenho que ficar com a unha curta, aí eu vou detonar meu cabelo. Então, hoje, a mulher que quer fazer por hobby ela realmente tem que gostar, ela tem que se apaixonar pela luta, coisa que eu não acho difícil. Inicialmente, elas têm esse preconceito, mas depois que começa a praticar, deixa de lado todas essas ideias que elas tiveram, né? (Entrevistada 3).

A dificuldade maior é que é um esporte predominantemente masculino, tem poucas mulheres treinando ainda, o número não é nem metade do número de homens. (Entrevistada 13)

Segundo Mocarzel e Columá (2015), os esportes continuam sendo avaliados em termos de gênero, incluindo os que se tornaram unissex e os que são vistos como potencialmente masculinizantes para mulheres.

Além disso, Gomes, Moreira e Triani (2019) assinalam que ainda existem indícios, no contexto do imaginário social da população sobre a representação social (TRIANI; MAGALHÃES JÚNIOR, NOVIKOFF, 2017), de que a mulher não pode praticar lutas. Essa representação, para os autores, está ancorada na ideia de que ainda existem representações sociais que associam o sexo feminino às princesas dos contos de fadas, promovendo uma metáfora pejorativa de “sexo frágil”.

Nos achados de Souza e Votre (2015), observou-se que a percepção das atletas de alto rendimento do judô brasileiro sobre feminilidade está associada à aparência, sendo o *judogui* (vestimenta do judô semelhante ao jiu-jitsu), por ser uma vestimenta que não exalta o corpo feminino, foi apontado como uma das justificativas para o esporte de luta ser mais associado às características masculinas, assim como a alta definição dos músculos das atletas informantes. As participantes do estudo de Souza e Votre (2015) rejeitaram o foco da abordagem sobre masculinização do corpo por meio do judô e responderam que isso não as preocupa, assim como as atletas de jiu-jitsu aqui apresentadas, que mesmo diante de seus enfrentamentos, não interromperam sua prática.

O que fica de análise é que, para as atletas, não há um corpo masculino ou feminino, há um corpo de lutadora. A percepção dessas atletas sobre si mesmas é a de corpo musculoso e definido, mas também feminino. Embora elas percebam e identifiquem os preconceitos, há uma tendência de participação feminina sem a preocupação com preconceitos e estereótipos próprios de esportes que demandam força expressiva e uso de uniformes volumosos que não favorecem a estética feminina esperada pela sociedade. As lutadoras abordadas neste estudo possuem representações e percepções diferentes das construções sociais de outrora, em que deveriam participar de esportes que valorizassem a beleza, plasticidade e suavidade dos movimentos. Corroborando os estudos mencionados, temos a narrativa de diversas entrevistadas, como segue abaixo.

Conheço muitas mulheres que não treinam porque os maridos não deixam, né? Porque tem poucas mulheres no tatame e acabam confundindo pelo fato de não conhecer o jiu-jitsu (Entrevistada 11).

Quando eu comecei a competir também, a parte de competição, eu sofri um pouquinho para minha família aceitar eu viajar no meio de homens, hoje já tem a competição, já tem muitas mulheres e é uma competição mais organizada (Entrevistada 14).

Percebe-se que essas narrativas ilustram a teoria de Bourdieu (2007b) sobre violência simbólica, quando afirma que existe sempre uma classe de dominados e uma de dominantes, estabelecendo uma “domesticação dos dominados”, de acordo com os interesses daquela estrutura. Na ocasião das entrevistadas, fica evidente a posição de dominadas a partir do momento em que seus namorados se sentem no direito de pedir que escolham entre eles e o jiu-jitsu, por se colocarem na condição de dominadores, adestradores das mulheres socialmente encaixadas.

Por outro lado, elas se recusam a ser dominadas, mesmo que esses enfrentamentos não sejam os únicos. Para Bourdieu (2007b), “as diferentes classes e frações de classe estão envolvidas numa luta propriamente simbólica para imporem a definição do mundo social mais conforme aos seus interesses, e imporem o campo das tomadas de posição ideológicas” (p. 11). Ou seja, essas mulheres que lutam jiu-jitsu estão em diversos campos sociais, tendo em vista que dentro e fora do campo do jiu-jitsu seus interesses ideológicos têm que ser defendidos, confrontados.

Segundo Melo e Silva (2014), mulheres que ocupam o espaço predominantemente masculino são alvos de preconceitos. Em alguns casos, a discriminação vem de pessoas mais próximas, como mãe, irmã e amigas. Dessa forma, observou-se que o preconceito ainda existe, principalmente dentro das famílias das praticantes, o que pode acabar, com efeito, desestimulando a pessoa a seguir o esporte.

4 Conclusão

Participaram deste trabalho 16 mulheres faixas-pretas de jiu-jitsu, na faixa etária de 23 a 47 anos, todas com experiência de sete a 19 anos na prática dessa arte marcial, ou seja, todas com alguma experiência no campo. Foi realizada uma entrevista semiestruturada, cujo intuito era saber as dificuldades encontradas pelas mulheres ao optarem pela arte marcial, seja para alto rendimento ou *hobby*.

Verificou-se, por meio das entrevistas, que um dos motivos principais que levou as entrevistadas à prática do jiu-jitsu foi a defesa pessoal. O esporte em questão se mostrou como uma opção que permite, por meio do uso de técnicas específicas de alavancas de apoio, que pessoas com menor força física possam se defender em uma situação crítica. Esse resultado mostra que a capacidade de autodefesa em uma situação de risco é

um fator estimulador determinante para a participação em maior número de mulheres no jiu-jitsu.

No entanto, observou-se, ainda, nas entrevistas, que um ponto crítico que possui influência direta na participação das mulheres em competições e, portanto, no próprio jiu-jitsu é a questão da premiação nas competições. Segundo as entrevistadas, a maioria das competições apresenta premiações diferentes para a categoria masculina e feminina, com valores inferiores para a última. Algumas exceções foram observadas, como o caso do campeonato brasileiro da CBJJ e o mundial IBJJF, o que mostra que há uma ruptura nos padrões dessa modalidade, em fase inicial, no sentido de igualar as premiações das categorias. No entanto, percebe-se que ainda há a necessidade de desenvolvimento nesse aspecto.

Também foi identificado nas entrevistas que algumas mulheres sofreram, em algum momento, um tipo de preconceito por questões de gênero, seja ele familiar ou pela sociedade em geral. O que se destacou, entretanto, foi que algumas entrevistadas disseram que nunca sofreram nenhum tipo de preconceito e foram bem aceitas no esporte, o que é considerado um ponto positivo no trabalho.

O jiu-jitsu é um esporte em constante transformação e a participação das mulheres vem aumentando ao longo dos anos, assim como sua força dentro do tatame. Contudo, ainda é uma luta constante para que não haja discriminação. Acredita-se que, com a prática, as mulheres vão mostrar cada vez mais suas habilidades e capacidades de praticar o jiu-jitsu, independentemente do gênero, conforme foi observado em alguns casos. O jiu-jitsu é um esporte que utiliza a técnica e o uso eficiente e consciente da força e as mulheres vêm mostrando que estão cada vez melhores nessa prática, não apenas no desenvolvimento das técnicas propriamente ditas, mas também nas quebras de paradigmas e preconceitos.

Referências

ASSIM como no brasileiro, Mundial de Jiu-Jitsu da IBJJF terá premiação aos campeões; confira os valores. **R7**, São Paulo, 16 mar. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/330cpOz>. Acesso em: 8 dez. 2021.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941. **Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, 14 abr. 1941. Disponível em: <https://bit.ly/3oxTGSY>. Acesso em: 7 dez. 2021.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007a.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007b.

CARVALHO, A. L. M. A violência contra mulher e o feminicídio. **Intertemas**, Presidente Prudente, v. 32, n. 32, p. 1-48, 2016.

ERLINGMARK, M. Global Sports Salaries Survey 2018. **Forbes**, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3dzaIK8>. Acesso em: 8 dez. 2021.

FERNANDES, V. *et al.* Mulheres em combate: representações de feminilidades em lutadoras de boxe e MMA. **Revista da Educação Física/UEM**, Maringá, v. 26, n. 3, p. 367-376, 2015.

FERRETTI, M. A. C. **A formação da lutadora**: estudo sobre mulheres que praticam modalidades de luta. 2011. Tese (Mestrado em Educação Física) – Escola de Educação Física e Esporte, USP, São Paulo, 2011.

FORDYCE, T. Equal pay is as much a myth as it is a minefield. **BBC**, London, 21 mar. 2016. Disponível em: <https://bbc.in/3IHkAWH>. Acesso em: 8 dez. 2021.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**: a vontade de saber. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018.

GARCIA, R. A.; SILVA, N. L.; VOTRE, S. J. A luta livre no século XX no Rio de Janeiro. **Movimento**, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 379-390, 2016.

GOELLNER, S. V. Jogos Olímpicos: a generificação de corpos performantes. **Revista USP**, São Paulo, n. 108, p. 29-38, 2016.

GOMES, B. O.; MOREIRA, J. F. F.; TRIANI, F. S. As representações sociais de universitários de um curso de Educação Física da zona oeste do Rio de

Janeiro sobre o jiu-jítsu brasileiro. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 31, n. 59, p. 1-17, 2019.

GRACIE, H. **Gracie Jiu-Jitsu**. São Paulo: Saraiva, 2007.

GUIMARÃES, F. **Metodologia educacional do jiu-jítsu**. Rio de Janeiro: Mimeo, 1998.

HILLEBRAND, M. D.; GROSSI, P. K.; MORAES, J. F. Preconceito de gênero em mulheres praticantes do esporte universitário. **Psico**, Porto Alegre, v. 39, n. 4, p. 425-430, 2008.

JACOMIN, L. S. *et al.* Estudos sobre arte marcial e lutas na literatura brasileira: revisão sistemática. **Colloquium Vitae**, Presidente Prudente, v. 5, n. 2, p. 149-157, 2013.

LISE, R. S. *et al.* A biografia escrita por Reila Gracie e as fontes jornalísticas: revisando a história hegemônica. **Movimento**, Porto Alegre, v. 23, n. 4, p. 1149-1160, 2017.

MATTAR, R. *et al.* Assistência multiprofissional à vítima de violência sexual: a experiência da Universidade Federal de São Paulo. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n. 23, v. 2, p. 459-464, 2007.

MELO, A. R.; SILVA, C. T. S. “Está doendo, mas dá para aguentar”: a prática esportiva do jiu-jítsu e suas marcas no corpo dos jovens praticantes. *In*: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 29., 2014, Natal. **Anais [...]**. Natal: UFRN, 2014.

MIRANDA-RIBEIRO, P.; MOORE, A. **Papéis de gênero e gênero no papel**: uma análise de conteúdo da revista *Capricho*, 2001-2002. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

MOCARZEL, R.; COLUMÁ, J. F. **Lutas e artes marciais**: aspectos educacionais, sociais e lúdicos. Rio de Janeiro: Unisuam, 2015.

MONTEIRO, L. L. C.; GARCÍA, L. G. *Wendo*: caminho das mulheres. Relações de gênero, representação social e violência: um estudo acerca das práticas de defesa pessoal voltadas para mulheres. **Espaço do Currículo**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 55-65, 2011.

MOURA, D. L. *et al.* Esporte, mulheres e masculinidades. **Esporte e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 13, p. 1-22, 2010.

MOURÃO, L. Vozes femininas e o esporte olímpico no Brasil. *In:* TURINI, M.; DACOSTA, L. (ed.). **Coletânea de textos em estudos olímpicos**. 1 ed. Rio de Janeiro: Gama Filho, 2002. p. 831-849.

NOVIDADE 2014: Rio BJJ. pro! **Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu**, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3oEQMvE>. Acesso em: 1 jul. 2020.

RIO de Janeiro registrou mais de 28 mil denúncias de mulheres vítimas de violência em 11 anos. **Fundação Getúlio Vargas**, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3pFVc4B>. Acesso em: 8 dez. 2021.

ROCHA, D. D.; ZAGONEL, A.; BONORINO, S. L. Fatores de aderência e permanência de mulheres nas lutas em Chapecó – SC. **Caderno de Educação Física e Esporte**, Marechal Cândido Rondon, v. 16, n. 2, p. 29-37, 2018.

RODRIGUES, J. V. M. S. *et al.* Jiu-jitsu brasileiro: notas sobre a transposição da arte marcial para o esporte espetáculo. **Arquivos de Ciências do Esporte**, Uberaba, v. 6, n. 1, p. 11-14, 2018.

RUFINO, L. G. B.; MARTINS, C. J. O jiu-jitsu brasileiro em extensão. **Ciência em Extensão**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 84-101, 2011.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUTO, R. Q. *et al.* Violência sexual contra mulheres portadoras de necessidades especiais: perfil da vítima e do agressor. **Cogitare Enfermagem**, Curitiba, v. 17, n. 1, p. 72-77, 2012.

SOUZA, G. C.; MOURÃO, L. **Mulheres do tatame**: o judô feminino no Brasil. Rio de Janeiro: Faperj, 2011.

SOUZA, G. C.; VOTRE, S. J. Percepções sobre feminilidade no judô feminino brasileiro de alto rendimento. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO

DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 19., 2015, Vitória. **Anais [...]**. Vitória: Conbrace, 2015.

TINOCO, J. *et al.* Dinâmica da defesa pessoal como estratégia para a manutenção de saúde e segurança da mulher. **Rede de Cuidados em Saúde**, Duque de Caxias, v. 11, n. 3, p. 1-3, 2017.

TRIANI, F. S.; MAGALHÃES JÚNIOR, C. A. O.; NOVIKOFF, C. As representações sociais de estudantes de educação física sobre a formação de professores. **Movimento**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 575-586, 2017.

Recebido em outubro de 2020.

Aprovado em outubro de 2021.